

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORIENTAÇÕES INICIAIS:

- 1º O estudo técnico preliminar é documento que dará início aos pedidos de contratações junto a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensável. **Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exime à unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.**
- 2º Este formulário é documento que contém informações necessárias para a realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.
- $3^{\, \underline{o}}$ Por se tratar de um documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:
- i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN 4/2014 MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);
- ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade solicitante ou diligência da SAO.

I. DADOS DO PROCESSO

Processo:

0014567-58.2021.6.25.8000

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução do projetos de adequação de leiaute das instalações do Fórum Aloísio de Abreu Lima. Serão elaborados os projetos arquitetônico, de instalações elétricas, de cabeamento estruturado e de climatização, com planilhas orçamentárias de custo e de venda, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos com as especificações técnicas.

Unidade Solicitante:

SEENG

Unidade(s) Demandante(s):

COSER

Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Maria Alejandra Perez de Machado Unidade: COSER

Nome: Gilvan Meneses		Unidade: ASPLAN/SAO
Nome: Marcos Vinicius Santos	Muniz Prado	Unidade: SEENG
Responsável pela Aprovação	o do Estudo Preliminar:	
Nome: Rubens Lisboa Maciel F	ilho	Unidade: DG
Fiscais Previamente Indicac	los:	
Fiscal Técnico	Nome: Marcos Vinicius Santos Muniz Prado	Unidade: SEENG
Fiscal Administrativo, se houver	Nome: Marcos Vinicius Santos Muniz Prado	Unidade: SEENG
Fiscal Setorial, se houver	Nome: Não se aplica	Unidade: Não se aplica
Gestor do Contrato:	Nome: Maria Alejandra Pérez de Machado	Unidade: COSER

 1° ETAPA - Definição das Responsabilidades - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação.

Atenção: Nos itens em que são apresentadas opções para seleção, marcar o X somente nos campos sem sombreamento, conforme o caso.

	II. ОВЈЕТО	
Natu	reza do objeto:	
X	1. Prestação de serviço	
	2. Aquisição	
	3. Prestação de Serviço + Aquisição	
Estim	Estimativa de preço: R\$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais).	

Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa especializada para execução dos projetos de adequação de leiaute das instalações do Fórum Aloísio de Abreu Lima. Serão elaborados os projetos arquitetônico, de instalações elétricas, de cabeamento estruturado e de climatização, com planilhas orçamentárias de custo e de venda, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos com as especificações técnicas.

III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Definir a quantidade necessária para atender a demanda:

O serviço será contratado em item único, com o seguinte detalhamento:

- 1. Projeto Arquitetônico
- 2. Projeto de Instalações Elétricas
- 3. Projeto de Cabeamento Estruturado
- 4. Projeto de Climatização
- 5. Memoriais Descritivos
- 6. Planilha Orçamentária
- 7. Cronograma Físico-Financeiro

i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN 5/2017-MP).

ii) Este Estudo Técnico Preliminar será aprovado pela Diretoria-Geral..

Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:

Vide informação acima.

IV. JUSTIFICATIVA

Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:

A execução dos projetos de adequação de leiaute das instalações do Fórum Aloísio de Abreu Lima tornou-se necessária, uma vez que, com o passar dos anos, após diversas intervenções com serviços de manutenção e pequenas adaptações, o prédio ficou defasado e pouco funcional.

Essa situação foi agravada com o fechamento da 36ª Zona Eleitoral que lá funcionava.

Assim, a contratação em análise permitirá um melhor aproveitamento dos espaços, com maior integração e praticidade entre as Zonas eleitorais e a central de atendimento.

Histórico:

- X 1. Não há histórico
 - 2. Há histórico
 - 2.1 Número do processo da contratação anterior:
 - 2.2 Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções atualmente adotadas:

Origem da demanda da contratação:

- 1. A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária
- 1.1 Informar o ano da Proposta Orçamentária e a Ação:
- 2. Não houve previsão orçamentária para a contratação

Pesquisa de Mercado:

"Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigência legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.

Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?

- 1. A unidade solicitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
 - 2. Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
 - 2.1 Relacionar as demais soluções de mercado, se houver:

Motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada:

- X 1. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado
 - 2. Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação.
 - 2.1 Justificar a exigência:
 - 3. Comparar com as demais soluções de mercado, quando houver:

Subcontratação

- 1. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado
 - 2. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada
 - 2.1 Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão:
 - 3. Outras hipóteses
 - 3.1 Justificar:

Conso	Consórcio	
X	1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada	
	2. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução	

	V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)
A co	ntratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:
71.00	1. Sim
Х	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
É pos exclu	ssível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas usivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto 8.538/2015)
	1. Não se aplica (nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00)
	2. Sim
	3. Não
	3.1 Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto):
	azo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de cado?
	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:
A co	ntratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:
	1. Não se aplica
	2. Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante
	3. Sim
	3.1 Justificar:
Legis	slação afeta à licitação
	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Aplicação de margem de preferência
	3.1 Informar a legislação:
	4. Outras legislações:
	ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247)
É tec	nicamente viável dividir a solução?
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar
	3. Sim
Éec	onomicamente viável dividir a solução?
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar:
	3. Sim

Não há perda de escala ao dividir a solução?	
1 Não se aplica	
2. Não.	
2.1 Justificar:	
3. Sim	
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	
1. Não se aplica	
2. Não	
2.1 Justificar	
3. Sim	
Conclusão:	
1. Não se aplica	
2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspecto técnicos, econômicos e de competitividade.	
3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento po uma única empresa	
3.1 Justificar:	

	VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
A co	A contratação trata de prestação de serviços:	
Х	1. Sim	
	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)	
Exist	te um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:	
	1. Sim	
	1.1 Informar o número e a previsão de término do contrato atual:	
Х	2. Não	
A no	va contratação possui vigência superior a 12 meses?	
	1. Sim	
	1.1 Justificar na forma do art. 28, § 3°, da Resolução TSE 23.234/2010	
X	2. Não	
	vo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em ão à contratação anterior:	
Х	1. Não	
	2. Sim	
	2.1. Quais?	
	utilizado o Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Instrução Normativa 5/2018 DG)?	
Χ	1. Não	
	1.1 Justificar: Os serviços de elaboração de projetos serão pagos em única oportunidade, após a efetiva entrega do objeto da contratação.	
	2. Sim	
	2.1 Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN 5/2017-MP):	
Have	erá possibilidade prorrogação do contrato?	
	1. Não	
	2. Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.	
	3. Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.	

	4. Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
	4.1 Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN 5/2017-MP):
Х	5. Sim. Outras hipóteses
	5.1 Justificar: na forma do item 4 do Projeto Básico, apenas para contemplar eventual necessidade de ajuste na vigência do pacto para a produção de efeitos jurídicos.
	zo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de
merc	
Х	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:
Legis	lação afeta à licitação
	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
Χ	3. Decreto 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia
	4. Lei 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda
	5. Aplicação de margem de preferência
	5.1 Informar a legislação:
	6. Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado.
	6.1 Informar legislações:
	ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO
	(vide Súmula TCU 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)
É tec	nicamente viável dividir a solução?
	1. Não se aplica
	2. Não
Χ	3. Sim
Éeco	nomicamente viável dividir a solução?
	1. Não se aplica
X	2. Não
	3. Sim
Não l	ná perda de escala ao dividir a solução?
1140	1. Não se aplica
X	2. Não
	3. Sim
Há o soluç	melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a
Soluç	
	1. Não se aplica
X	2. Não
Carr	3. Sim
Conc	lusão:
	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade
Х	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar: Os serviços devem ser fornecidos por uma única empresa pelos seguintes

motivos: 3.1.1 Haverá economia de escala para o Tribunal 3.1.2 Existe interdependência entre o projeto arquitetônico e os complementares 3.1.3 O agrupamento em item único decorre de aspectos operacionais vinculados à otimização da atividade de gestão da contratação, através de um maior controle da execução do contrato e salutar economicidade VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A contratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra? 1. Sim 2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo) Forma de Aferição/Medição do serviço: 1. Regra 1.1 Utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (art. 8º, caput e §1º da Resolução TSE 23.234/2010 e item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP) 2. Exceção 2.1 Adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva 2.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado: 3. Exceção 3.1 Critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação 3.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado: 4. Outras formas de medição. 4.1 Descrever e justificar: O salário dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto (vide o disposto no art. 5º caput e inciso VI da IN 05/2017 - MP): 1. Não se aplica

	VII. REGISTRO DE PREÇOS		
A cor	ntratação se utilizará de uma ata de registro de preços?		
	1. Sim		
Х	2. Não		
	Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013 se enquadra:		
	1. Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes		
	2. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa		

2. O salário base é o previsto atualmente na CCT do Sindicato

3.1 lustificar:

1.1 Justificar:

2. Não

2.1 Informar a cláusula, o número e o ano da CCT correspondente:

3. O valor mínimo do salário base que será adotado no termo de referência

Há previsão de realização de horas suplementares?

	de um órgão ou entidade, ou a programas de governo	
	4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração	
Será	Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes?	
	1. Sim	
	2. Não	
	3. É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral	
	4. Inclusão de outros órgãos.	
	4.1 Justificar:	

	VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Result	Resultados Pretendidos:	
	Apresentação de projetos que permitam a adequação de leiaute das instalações do Fórum Aloísio de Abreu Lima.	
Análise de viabilidade e necessidade da contratação:		
X	1. Viável e necessária	
	2. Inviável e/ou desnecessária	

	IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES
X	1. Não há
	2. Sim
	2.1 Detalhar:

	X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO	
	Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei 12.527/2011)	
X	1. Sim	
	2. Não	
	2.1 Neste caso é necessária a fundamentação da decisão baseada, no mínimo, nos seguintes elementos:	
	2.1.1 Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:	
	2.1.2 Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):	
	2.1.3 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:	
	2.1.4 Identificação da autoridade que a classificou:	

Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:

- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.
- O art. 7º, § 20 Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
- O art. 7° , § 4o A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1o, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.
- Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS SANTOS MUNIZ PRADO**, **Chefe de Seção**, em 25/10/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALEJANDRA PÉREZ DE MACHADO**, **Coordenador**, em 25/10/2021, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO**, **Diretor Geral**, em 25/10/2021, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN MENESES**, **Assistente**, em 25/10/2021, às 12:40, conforme art. 1° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador 1068686 e o código CRC 2CE14374.

0014567-58.2021.6.25.8000

1068686v20